

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



CONTRATO Nº 20230006

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BONITO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, CNPJ-MF, Nº 05.149.083/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MICHEL ASSAD, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 575.146.152-53, residente na AV. CHARLES ASSAD, e do outro lado ASP-AUTOMACAO SERV. E PROD. DE INFORMATICA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza -CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCIANO PEIXOTO GUEDES, residente na RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 185, APTO. 401, JOAQUIM TÁVORA, Fortaleza-CE, CEP 60130-160, portador do(a) CPF 358.499.243-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), EM ORÇAMENTO PÚBLICO E CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO TCM/PA) COM TRANSPARENCIAS PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI 12.527/2011(LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), LICITAÇÕES, PATRIMONIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BONITO/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
- 2.2 Este contrato fica vinculado ao processo de Inexigibilidade Nº 6/2023-00002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPA L DE BONITO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL

BONITO | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 | 1961 |

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ BONITO 3917 1961 1961

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 78.254,16 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041220018.2.008 Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 78.254,16, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL



Testemunhas.

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de BONITO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BONITO-PA, 06 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO CNPJ(MF) 05.149.083/0001-07 CONTRATANTE

ASP-AUTOMACAO SERV. E PROD. DE INFORMATICA CNPJ 02.288.268/0001-04 CONTRATADO(A)

1 esternamas.		
1	2	
1.	\mathcal{L} .	